



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

LEI Nº 2.134, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Acrescenta no capítulo VI – das isenções, no artigo 155 da Lei Municipal Nº 1.453, de 26 de setembro de 2013, o inciso VI.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no artigo 155 da Lei Municipal Nº 1.453/2013, o inciso VI com a seguinte redação:

“ Art. 155.....

VI – Os imóveis pertencentes a entidades filantrópicas sem fins lucrativos que desenvolvam gratuitamente atividades de caráter social, científico, educativo e cultural.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de dezembro 2023.

**Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal**

Vereador Maurício Sant’Ana Soares
Autor da

Lei